

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA
Documento nº 02500.052532/2021-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESPÍRITO SANTO – AGERH, NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, como CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, de acordo com a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESPÍRITO SANTO – AGERH**, CNPJ nº 19.481.436/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000 – Loja 1, Ed. Trade Center, Centro, CEP 29010-004, Vitória/ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Fábio Ahnert, nomeado pelo Decreto nº 256-S, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.001597/2016-60, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da CONTRATANTE que passará a vigorar como “AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA”, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 16 de julho de 2020, e prorrogar a vigência contratual para até 22 de outubro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
FÁBIO AHNERT

